

ATA DA 146ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – BIÊNIO 2016/2018

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Edifício Sede, situada na Rua Boa Vista, nº 200, 1º andar, reuniu-se o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sob a Presidência do Senhor Defensor Público-Geral, Davi Eduardo Depiné Filho. Presentes os/as Conselheiros/as: Ana Paula Kayamori de Oliveira, Alexandre Orsi Netto, Fabiana Botelho Zapata, Florisvaldo Antônio Fiorentino Junior, Horácio Xavier Franco Neto, Júlio Cesar Tanone, Leandro de Col Loss, Luiz Eduardo de Toledo Coelho, Octavio Ginez de Almeida Bueno, Pedro Antônio de Avellar, Representando a Apadep, Paulo Sérgio Guardia Filho e Representando a Ouvidoria-Geral, Alderon Pereira da Costa. Ausente justificadamente o Conselheiro Lucio Mota do Nascimento. O Presidente iniciou a sessão às 13h14min, informando que aquela sessão havia sido agendada exclusivamente para o julgamento do processo CSDP nº 510/17, dando sequência à discussão ocorrida na 527ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2017. Informou que, naquela manhã, havia sido realizada uma reunião aberta à carreira, na qual houve a oitiva dos Defensores Públicos sobre o tema. Após, iniciou a ordem do dia, chamando à discussão o processo CSDP nº CSDP nº 510/17. Interessada: Defensoria Pública Geral do Estado. Assunto: Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 286/13 (que regulamenta a gratificação pelo exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da localização ou da natureza do serviço, prevista no art. 17 das Disposições Transitórias da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e dá outras providências). Relator: Conselheiro Florisvaldo Antônio Fiorentino Junior. O Presidente encaminhou para discussão o voto divergente do Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho, que trazia 09 (nove) aspectos preliminares. Consigna-se que houve consenso do Colegiado em se debruçarem sobre os pontos que não haviam restado prejudicados pela discussão travada na sessão anterior. O Presidente encaminhou para discussão o item 06, que discutia sobre a decisão do percentual diferenciado em relação à atividade de triagem e a atividade de curadoria. O Conselheiro Luiz Eduardo entendeu que, diante da realização da reunião aberta à carreira nesta mesma manhã, o item restava prejudicado, já que a Administração informou sobre a necessidade de maior número de pessoas e atividades com relação ao atendimento inicial especializado, em virtude da composição heterogênea das Unidades e seu porte. Assim sendo, o Presidente encaminhou para deliberação, oportunidade em que o **Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, julgar prejudicada a discussão do item 06.** Em seguida, o Presidente encaminhou para discussão o item 07, que trazia a proposta do voto vista em prever, na redação da Deliberação a ser aprovada, limites mínimos e máximos de atividade por mês e por Defensor. Sustentou em seu voto que sem esta previsão nenhum Defensor poderia ser compelido a fazer nenhuma atividade além do que ele mesmo entendesse razoável. Disse compreender a dificuldade da gestão em apresentar os parâmetros, mas mostrou a importância de oferecer aos Defensores Públicos as perspectivas que enfrentarão no desenvolvimento de cada atividade. O Presidente informou que, durante o período de vacância, a ideia era de apresentar os atos, a partir da oitiva prévia dos Defensores Públicos das Unidades envolvidas, bem como dos Conselheiros, diante das particularidades locais. Nesse sentido, informou que seria acrescido ao §2º do artigo 3º da normativa a seguinte redação “as atividades referidas nos incisos I a V do presente artigo serão objetos de regulamentação específica por Ato do Defensor Público-Geral, após oitiva do Conselho Superior e das Unidades envolvidas.” Complementou que a proposta era de inserir nos atos normativos o quantitativo de Defensores Públicos necessários para realizar determinada atividade, visando demonstrar a carga de trabalho em cada Unidade, gerando, assim, segurança e previsibilidade. Em seguida, encaminhou para discussão. O Conselheiro Alexandre Orsi considerou que a proposta era válida, mas mostrou preocupação com as alterações futuras da normativa, podendo causar inseguranças, além da preocupação sobre o papel do Conselho Superior nessa construção. Nesse sentido, sugeriu a estipulação de prazo para que os atos normativos aportassem no Conselho Superior, prevendo a oitiva da proposta de regulamentação. O Presidente avaliou que a


Instituição possui um modelo democrático, tanto externo, quanto interno. Nesse sentido, afirmou que os atos do Defensor Público-Geral estão sujeitos a modificações, caso fosse esse o entendimento da carreira e do Conselho Superior. Acolheu a sugestão de estabelecer o prazo adequado para oitiva do Conselho, mas ressaltou sobre a dificuldade de fixá-lo concretamente, diante das peculiaridades locais e a depender da atividade. Sugeriu fosse inserida a expressão “em tempo hábil” na redação anteriormente proposta. O Conselheiro Luiz Eduardo apontou que a intenção era de trazer segurança aos Defensores Públicos, ao contrário de tolher o papel decisório do gestor. Esclareceu que a norma projetada para o futuro, visava regulamentar que o inscrito realizasse apenas a atividade prevista. O Presidente considerou ser saudável o acréscimo sugerido pelo Conselheiro Alexandre Orsi, tanto para garantia do Conselho e Unidades, como para a garantia da transparência da gestão. Disse, ainda, que a preocupação é comum ao gestor, haja vista que quanto mais os Defensores realizam atividades de especial dificuldade, mais afetam seu trabalho ordinário, devendo-se ter em mente a sobrecarga que estas atividades acarretam. O Conselheiro Alexandre Orsi considerou ser possível também a fixação de limite máximo de atividades pelo Órgão Colegiado, mas ponderou que, caso o Conselho Superior o fizesse, inviabilizaria a negociação com a Procuradoria Geral do Estado. Por este motivo, deu voto de confiança ao Defensor Geral, de forma a viabilizar a normatização, acreditando que os atos normativos seriam apresentados com razoabilidade. Acompanhou tal fala o Conselheiro Octavio Ginez, ressaltando que o Conselho Superior ficava em uma situação delicada, diante de um acordo prévio do qual não havia participado. Pediu que o acordo com a Procuradoria fosse realizado de forma bilateral, visando inviabilizar alterações futuras. Acrescentou que estenderia o voto de confiança ao Defensor Geral, concordando nessa linha com a oitiva do Conselho Superior acerca dos atos regulamentadores das atividades. O Presidente afirmou que a confiança deve sempre ser pautada em fatos concretos apresentados, e nunca em relação à pessoa que exerça o cargo. Destacou que as negociações se arrastaram por 04 (quatro) meses, até chegar-se à proposta trazida à deliberação do Conselho Superior e apontou que toda a conversa teve como norte a decisão do Tribunal de Contas do Estado e do convencimento da Procuradoria Geral do Estado com questão já resolvida por terceiro ator. Mostrou consciência de sua responsabilidade com relação às tratativas entre ele e a Procuradoria e afirmou que havia assumido essa responsabilidade ao se candidatar ao cargo de Defensor Geral, a partir de propostas de enfrentamento das questões que preocupavam a carreira. O Conselheiro Pedro Avellar indagou quais as atividades suprimidas pelo acordo, comparando a normativa anterior e a apresentada. O Conselheiro Florisvaldo Fiorentino esclareceu que as supressões seguiam a decisão do Tribunal de Contas e demonstrou o quadro constante do processo em discussão. O Presidente considerou ser possível a estimulação da participação de atividades por Defensores Públicos, citando o caso de fixação de pontos para promoção na carreira. O Conselheiro Leandro Loss considerou irrelevante a sugestão apresentada para previsão de prazo para oitiva, pois o compromisso deve ser realizado no momento de assunção do cargo exercido, tanto os Conselheiros, quanto ao Defensor Público-Geral. No entanto, demonstrou ter dúvidas acerca da limitação de quantidade de atividades, sem prejuízo de trazer a discussão em momento oportuno. O Presidente defendeu a proposta de oitiva prévia, a fim de simbolizar o compromisso da gestão com o Colegiado, destacando que antes sequer existia a previsão em normativa. Nesse sentido, considerou positiva a questão da transparência dos atos regulamentadores do gestor. O representante da Apadep, Paulo Sergio Guardia Filho, acompanhou o entendimento do Conselheiro Luiz Eduardo e considerou que a norma traz poucos avanços, contudo, destacou a importância de trazer segurança aos Defensores Públicos. O Conselheiro Horácio Xavier avaliou que a confiança deve ser uma via de mão dupla, sendo importante o Conselho Superior acreditar na gestão e que a Administração Superior também reconhecesse, por seu turno, algumas prioridades do Colegiado. Após as discussões, o Presidente encaminhou para deliberação. **O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, com acréscimos da sugestão do Conselheiro Alexandre Orsi, aprovar a seguinte redação “as atividades referidas nos incisos I a V do presente artigo serão objetos de regulamentação específica por Ato do**

Defensor Público-Geral, após oitiva, em tempo hábil, do Conselho Superior e das Unidades envolvidas.” Após, o Presidente encaminhou para discussão o item 08, que trazia a proposta do Conselheiro Luiz Eduardo de extensão do prazo para *vacatio* da nova normativa para o de 180 dias. O Presidente esclareceu que a proposta inicial trazia o prazo de 60 (sessenta) dias. O Conselheiro Luiz Eduardo defendeu a importância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que os Defensores Públicos atingidos pudessem se adaptar à normativa. Em seguida, o Presidente encaminhou para discussão. O Conselheiro Pedro Avellar sugeriu que a normativa entrasse em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, a fim de encontrar um meio termo entre a proposta da Defensoria Geral e do Conselheiro Luiz Eduardo. O Presidente ponderou que a aprovação de qualquer outro prazo diferente da proposta seria caminhar em um terreno desconhecido, destacando que, caso o Tribunal de Contas do Estado julgue o recurso proposto, muitas das gratificações seriam imediatamente suprimidas sem a possibilidade de nova disposição imediata. O Conselheiro Leandro Loss pediu o empenho do Defensor Geral na dilação do prazo, justificando que a situação dos Defensores Públicos era delicada, pois havia corrosão inflacionária dos vencimentos, além da perda decorrente da mudança deliberativa, em especial para aqueles do Nível I. Apontou que o prazo sugerido era muito curto para a reorganização financeira daqueles que haviam contraído dívidas. O Presidente considerou razoável o prazo de 90 (noventa) dias proposto durante as discussões, inclusive para a edição dos atos regulamentadores e reuniões com as Unidades e disse que levaria a proposta à Procuradoria, apontando que, se houvesse alguma dificuldade, o Conselho Superior voltaria a discutir a questão. Em seguida, encaminhou para deliberação. **O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, após as discussões, aprovar a seguinte redação “Artigo 10. Esta Deliberação entra em vigor em 90 (noventa) dias, após a sua publicação”.** Após, o Presidente indagou se havia mais alguma consideração a ser colocada e, na ausência, agradeceu o empenho dos Conselheiros, da Apadep pela realização da Assembleia Geral Extraordinária e da compreensão de todos os Defensores Públicos na construção da segurança jurídica da carreira. Por fim, o Presidente proferiu o resultado. **O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto relator e acréscimo do voto vista do Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho, bem como das sugestões trazidas nas discussões, aprovar a Deliberação CSDP nº 340, de 28 de agosto de 2017, a ser publicada oportunamente.** Após, não havendo mais processos a serem deliberados, o Presidente deu por encerrada a sessão às 14h54min. Eu, Sarah Rocha Tininis, Secretária do Conselho Superior, lavrei esta ata, que será objeto de aprovação na abertura dos trabalhos da próxima sessão. São Paulo aos vinte e oito dias de agosto do ano de 2017.

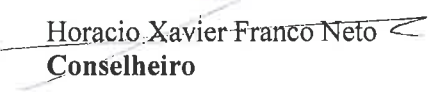

Davi Eduardo Dépiné Filho
Presidente


Fabiana Botelho Zapata
2ª Subdefensoria Pública-Geral


Alexandre Orsi Netto
Conselheiro


Ana Paula Kayamori de Oliveira
Corregedora-Geral


Florisvaldo Antônio Fiorentino Junior
3ª Subdefensoria Pública-Geral



Horacio Xavier Franco Neto
Conselheiro



Julio Cesar Tanone
Conselheiro



Leandro de Col Loss
Conselheiro




Luiz Eduardo de Toledo Coelho
Conselheiro



Octavio Ginez de Almeida Bueno
Conselheiro



Alderson Pereira da Costa
Ouvidor-Geral



Pedro Antonio de Avellar
Conselheiro



Paulo Sergio Guardia Filho
Representante da Apadep